



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 89.875.090/0001-78, com sede na Rua Olga Eiffler nº220 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representado pelo **Presidente Cláudio Rogério Rosa Cruz**, CPF nº 255.110.920-53 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/014953/2022 e pela Resolução nº 068/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 31 de outubro de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Cláudio Rogério Rosa Cruz
Presidente

Cláudio R. Rosa Cruz
Presidente Interventor
CNPJ 89.875.090/0001-78

TESTEMUNHAS:

NOME: TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 824.233.930-91

NOME: LETICIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pelotas - APAE		C.N.P.J. 89.875.090.0001-78	
Endereço: Rua Olga Eifler, nº 220, Bairro Cohab Tablada			
Cidade: Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96055-670	DDD/Telefone: (53) 3307-5137
Conta-Corrente:	Banco: Banco do Brasil	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Cláudio Rogério Rosa Cruz			C.P.F. 25511092053
C.I./Órgão Expedidor: 8003823112 SSPRS	Cargo: Presidente Interventor	Função: Presidente Interventor	
Endereço: Rua Anthero Salustiano Silveira, nº 1391, Bairro Centro, Camaquã/RS			C.E.P. 96785-200
Home Page:		e-mail: falecomapae@gmail.com	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
------	-----------------

Endereço	C.E.P.
----------	--------

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do projeto: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.	Período de execução: Início: 01/11/2022 Término: 31/10/2023
---	--

Identificação do Objeto: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o serviço terá por finalidade ofertar atendimento especializado para as famílias das pessoas com deficiência que se encontram em situação de risco devido a sua deficiência. O serviço visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia, a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento, tendo por precaução os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, decrescer os preconceitos e minimizar o estresse do cuidador. O projeto se constitui em atividades continuadas que vise a melhoria de vida dessa parte da população e cujas ações, serão a de possibilitar a ampliação da rede com quem a família convive, através de troca de vivências e experiências. O serviço será realizado com atendimentos individuais e/ou em grupos, visita domiciliares para conhecer e adaptar-nos a realidade em que vivem, atividades culturais e de lazer, incentivar a autonomia, prevenir a situação de sobrecarga e desgaste de vínculos, promover o acesso aos benefícios e o acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social. A demanda será tanto por procura espontânea, quanto por busca ativa e por encaminhamento da rede socioassistencial e/ou órgãos de garantia de direitos.

Referência e contra referência com o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) com a emissão de informações mensais sobre o indivíduo e suas famílias atendidas pela Instituição, contendo todos os dados de identificação, assim como o tipo de violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade.

PSE- Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência, habilitação e reabilitação. Apoio a Pessoa com Deficiência visando o trabalho de prevenção da violação dos direitos à convivência social, a valorização pessoal, a descoberta de potencialidade e a integração com a família e a comunidade. Tem caráter preventivo, porque evita o abandono e a exclusão.

Justificativa da Proposição: Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional dos PCD'S tem como objetivo assegurar as pessoas com deficiência seus direitos sociais, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A chegada de um filho com deficiência, de alguma forma, pode romper laços familiares, tornando-se assim uma situação traumática. Pesquisas indicam que ocorre uma primeira fase, que é a da negação. Nessa fase se destaca a importância do trabalho multiprofissional com as famílias, mais precisamente com os pais, que aos poucos, com a readaptação que deve acontecer com a realidade imposta até a aceitação da criança junto a família. Sendo assim é fundamental que a APAE tenha uma equipe multiprofissional para o desenvolvimento desse usuário, porém entendendo que esse desenvolvimento real depende dos estímulos que o indivíduo recebe da família em casa. A família em parceria com os profissionais da Instituição, trabalharão em conjunto para que o desenvolvimento e os resultados esperados sejam alcançados.

Para a melhoria na qualidade do atendimento às famílias e as pessoas com deficiências, a entidade necessita utilizar o recurso, para pagamento de equipe especializada que efetivamente realizam o trabalho, além do recurso para promover oficinas.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
4.2	4.2.1	Qualificar as ações sócio educativas e profissionalizantes de apoio à pessoa com deficiência.	Metas	163	01/11/2022	31/10/2023

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas correntes, com a manutenção do projeto, de acordo com as normas do fundo nacional de assistência social.	R\$ 132.577,68		
TOTAL GERAL		R\$ 132.577,68		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)–

CONCEDENTE - PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00	R\$ 9.943,00

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14	R\$ 1.105,14

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 25 de setembro de 2022.

CLAUDIO ROGERIO DA ROSA
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROGERIO DA ROSA
CRUZ:25511092053
Dados: 2022.10.17 19:23:27
-03'00'

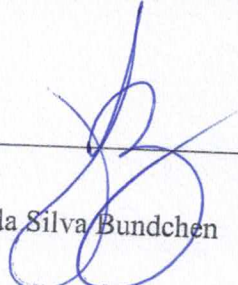
Cláudio Rogério Rosa Cruz

Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data


Tiago da Silva Bundchen

Secretário de Assistência Social

Extrato Contrato Administrativo 169/2022

Adesão RPE - Contrato Administrativo 169/2022
 OBJETO: Aquisição de Computadores através do RPE 003/2022 –
 Câmara de vereadores do Capão do Leão
 Valor do contrato R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)
 Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria Municipal
 de Segurança Pública(SMSP)
 Data da assinatura do contrato administrativo: 22/12/2022.

Pelotas, 23 de dezembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:04A693D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SAS 001/2021
 EXTRATO DE EDITAL Nº001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 068/2022 e MEM/014953/2022, torna público que foi celebrado Termo Aditivo pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2022 a 31/10/2023 com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 001 – TC 001/2021	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXERCITQ DE SALVAÇÃO
TA 001 – TC 002/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS – APAE
TA 001 – TC 003/2021	CENTRO SOCIAL DO CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE – CSCOP
TA 001 – TC 004/2021	INSTITUTO DE MENORES DOM ANTONIO ZATTERA

Pelotas, RS 23 de dezembro de 2022:

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Leticia Antunes Pepe

Código Identificador:EC5171D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 34º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2020 celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Pelotas, de comum acordo, 16 de dezembro de 2022, que rege-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no SUS, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar as cláusulas 8ª (oitava) – dos recursos financeiro; e 9ª (nona) – da dotação orçamentaria do Contrato Administrativo 09/2020, bem como renovar o Documento Descritivo por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ângela Roberta Alves Lima

Código Identificador:223BF2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 156/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2022
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ
 88.861.448/0001-40
 CONTRATADA: OXÁ PRODUTORA, CNPJ nº 30.837.050/0001-99
 cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 156/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A
 REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA.
 data da assinatura: do contrato EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022;
 do distrato em 22 de dezembro de 2022.

Piratini, 22 de dezembro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Gomes Garcia

Código Identificador:09033796

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ
 88.861.448/0001-40
 CONTRATADA: MATTANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ
 32.225.388/0001-15
 cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 160/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
 DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM DE 01 (UM) EIXO
 TRASEIRO EQUIPADO COM 01 (UM) COMPACTADOR DE
 LIXO SÓLIDO URBANO DE 8M³ A 10M³, DESTINADO À
 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO
 DE PIRATINI-RS.
 VALOR: R\$ 556.900,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e
 novecentos reais).

Piratini-RS, 23 de dezembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Gomes Garcia

Código Identificador:4780F45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO A LEI Nº2307/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE
 2022, SENDO A SEGUIR:**

Retificando a publicação sendo esta a Lei nº2307/2022.
LEI N. 2307/2022

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para
 o Exercício Financeiro de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
 Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165,
 § 2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04